A Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face da apuração de resultado da análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública nº 001/2025, com base nos documentos juntados nos autos do processo em epígrafe decide por:

a) **HABILITAR**, em ordem de classificação geral, segundo os critérios de priorização, as proponentes abaixo:
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO (COOPARDENSE);
- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA (TERRA LIVRE);
- COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E CAXIAS DO SUL LTDA (CAAF);
- COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA (GARIBALDI).

b) **INABILITAR**, por deixar de atender aos requisitos de habilitação do Edital, a COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA (VINHOS NOÉ).

c) **CLASSIFICAR**, em primeiro lugar, os Projetos de Venda da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO para o Item 1 (Suco de Uva Tinto Integral - 70.000 L e Item 2 (Suco de Maçã Integral Individual) - 800.000 UNI.

d) **FIXAR** prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 13 do edital.

e) **CONVOCAR** os grupos formais classificados em primeiro lugar para apresentarem os documentos técnicos e as amostras dos produtos contemplados, nos termos do item 12 do Edital e subitem 5.5 do Anexo I.

Campinas, 06 de março de 2025
EXPEDICTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

PORTARIA SME Nº059, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;
Considerando o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;
Considerando a necessidade da elaboração e composição de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público, para o processo seletivo com organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais próprias do município denominados **Centros de Educação Infantil** por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2° A Comissão de Elaboração do Edital, de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
1 - Eduardo Guimarães Cândido, Mat: 137.713-2
2 - Emilio Capanelli Neto, Mat: 138.300-0
3 - Helio de Souza Pesci, matrícula 139.226-3;
4 - Jeferson Moisés Henrique Castro, matrícula: 10.194
5 - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0;
6 - Laura Amorim Pinto - Mat: 1431234
7 - Mariana La Ferreira Pires Ribeiro, matrícula 138.576-3;
8 - Nathan Luíz Rodrigues do Nascimento, Mat:137.710-8
9 - Patricia Moreira de Freitas Machado, matrícula 120.410-6.
10 -Paula Alves Mondini, matrícula 136.419-7;
11 - Stefânia Queiroz Leite, Mat: 138.676-0

Art. 3ºA Coordenação dos trabalhos da comissão, estará sob a responsabilidade do servidor Nathan Luíz Rodrigues do Nascimento, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de Nº 038, de 11 de fevereiro de 2025.

Campinas, 06 de março de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI FUMEC Nº: 2025.00000341-88

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Campo Grande
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 20.1.1 do Termo de Contrato nº 20/2023 e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 01.367.170/0001-71)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 2.1 do Anexo I do edital do Procedimento de Regime Diferenciado de Contratações nº 11/2022 e 5.1 e 9.7 do referido instrumento contratual, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 28 de fevereiro de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela S.M.E. e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 21/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Renata Cristina Nunciato**, matrícula 10344, RG nº 24.650.840-1, PASEP 1.246.965.284-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI-FUMEC.2024.00002754-52**.
Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Campinas, 05 de março de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela S.M.E. e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 06 de março de 2025.
Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):
Pregão Eletrônicon° "04/2025"
Processo Administrativon°FUMEC.2024.00003568-86
Objeto: Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva e garantia técnica on site de 03 (três) anos.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 07/03/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90004/2025
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br
FÁBIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00119990-07
Interessado: TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 102,9404 UFIC, decorrente de escrituração indevida da Nota Fiscal nº 207, emitida em 26/08/2021, na Inscrição Municipal nº 465.019-0, que se encontrava encerrada, cujo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2643375 se dera em 09/09/2021. A referida Nota Fiscal fora corretamente escriturada na Inscrição Municipal nº 465.108-1, cujo imposto também fora objeto de pagamento, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00038502-61
Interessado: GERALDA DOMICIANA PADUA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 61,9880 UFIC, decorrente de pagamento realizado indevidamente para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3254.34.95.0188.01001, devido ao erro na montagem do carnê do imóvel de propriedade da interessada com código cartográfico nº 3252.63.81.0705.01066, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00073547-73
Interessado: ARMANDO BOTA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 858,9329 UFIC, proveniente do recálculo realizado para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2019 a 2023 (X1000), do imóvel sob código cartográfico nº 3461.24.76.0124.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00075347-55
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFICIO FABIANA CAROLINA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, não conheço do pedido de repetição de indébito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer